



# REGULAMENTO PARA PAGAMENTO DE PROPINAS DA ESSSM

RPP

## Artigo 1.º

### Objeto

O presente Regulamento aplica-se a todos os estudantes matriculados e inscritos em todos os ciclos de estudos e programas de estudo não conferentes de grau ministrados na Escola Superior de Saúde de Santa Maria (ESSSM).

## Artigo 2.º

### Inscrição e propinas

- 1- A inscrição em ciclos de estudo do ESSSM, bem como em programas de estudo não conferentes de grau, está sujeita ao pagamento pelos estudantes de uma propina, sem prejuízo de outras taxas ou emolumentos aplicáveis, como a taxa de matrícula, candidatura e outros atos.
- 2- A inscrição reporta-se a um ano letivo, independentemente do ciclo ou programa de estudos em que o estudante se inscreva.

## Artigo 3.º

### Fixação das propinas

- 1- As propinas são fixadas pela Entidade Instituidora da ESSSM, a Província Portuguesa das Franciscanas Missionárias de Nossa Senhora, sob proposta do Conselho de Direção.
- 2- Será anualmente aprovada e/ou atualizada uma tabela com os montantes das propinas devidas pelos diferentes programas de formação e ciclos de estudos, bem como as demais taxas e emolumentos.


## Artigo 4.º

### Situações especiais

Gozam de um regime especial de pagamento de propinas, os estudantes:

- a) Inscritos em Unidades Curriculares Isoladas;
- b) A quem seja concedido um regime especial de redução ou isenção de propina, quer de carácter definitivo ou temporário;
- c) Abrangidos por protocolos de cooperação institucional ou empresarial;
- d) Abrangidos por outras situações previstas na lei;

Revisão	Data	Elaborado:	Aprovado:	Homologação:	Pág. 1 de 5
N/A			Conselho de Direção	19-02-26	

	<b>REGULAMENTO PARA PAGAMENTO DE PROPINAS DA ESSSM</b>	<b>RPP</b>
---	--	------------

### Artigo 5.º

#### Unidades Curriculares Isoladas

Os estudantes que optem pela frequência em regime de Unidades Curriculares Isoladas efetuarão o pagamento de acordo com o número de ECTS nos quais estão inscritos.

### Artigo 6.º

#### Modalidades e prazos de pagamento

1- O pagamento de propinas pode ser realizado:

- a) Na totalidade do montante anual, no ato de inscrição/matriculação ou da sua renovação, beneficiando nesta modalidade de um desconto de 5%;
- b) Semestralmente, em setembro e/ou fevereiro, beneficiando nesta modalidade de um desconto de 2%;
- c) Em 11 prestações mensais, iguais e sucessivas, até ao dia 10 de cada mês, vencendo-se a primeira até ao dia 10 de Setembro de cada ano ou no ato da matrícula;
- d) Para os programas de formação não conferentes de grau, o pagamento das propinas e seus prazos será o que for definido no programa da formação, pelo Conselho de Direção.

2- O não pagamento de qualquer prestação da propina nos prazos estipulados implica:

- a) O pagamento de uma taxa sancionatória de 10% do valor da propina, se a mesma for liquidada até ao dia 30 do mês a que respeitar;
- b) O pagamento de uma taxa sancionatória de 10%, por cada mês em atraso.

### Artigo 7.º

#### Incumprimento do pagamento de propinas

1- Existe incumprimento da obrigação de pagamento das propinas quando:

- a) Não seja efetuado o pagamento do valor devido pela inscrição ou renovação da inscrição;
- b) Não seja efetuado o pagamento da prestação mensal dentro do prazo fixado.

2- Ao estudante que se encontre em situação de incumprimento, salvo deliberação contrária do Conselho de Direção:

- a) Não é processada a inscrição no ano letivo seguinte;
- b) Não é processada a inscrição em momentos de avaliação de recurso e de melhoria constantes do calendário escolar;
- c) Não é aceite o requerimento para prestação de provas públicas;

Revisão N/A	Data	Elaborado:	Aprovado: Conselho de Direção	Homologação: 19-02-26	Pág. 2 de 5
----------------	------	------------	----------------------------------	--------------------------	-------------



## REGULAMENTO PARA PAGAMENTO DE PROPINAS DA ESSSM

RPP

- d) Não é emitida certidão de conclusão de formação ou qualquer outra relativa ao ano letivo a que o incumprimento diz respeito;
  - a) Não é emitida qualquer documentação que o estudante solicite;
  - b) É bloqueado o acesso ao Portal do Aluno, Moodle.
- 3- Só é admitida a renovação da inscrição num novo ano letivo ao aluno que tenha todos os pagamentos de propinas devidamente regularizados.

### Artigo 8.º

#### Devolução de propinas cobradas

Sem prejuízo dos casos legalmente previstos, as propinas, taxas de candidaturas ou outras, bem como quaisquer emolumentos cobrados não são reembolsáveis.

### Artigo 9.º

#### Formas de Pagamento

- 1- A propina pode ser paga diretamente na Tesouraria da ESSSM por cheque, numerário ou multibanco ou por transferência bancária.
- 2- Em caso de transferência bancária deverá o estudante proceder à entrega na Tesouraria da ESSSM do comprovativo da transferência bancária, no prazo máximo de 48h após o seu pagamento.

### Artigo 10.º

#### Desistência, congelamento de matrícula

- 1- A desistência dos estudos desobriga o estudante do pagamento das prestações de propinas vincendas, mas não desobriga das prestações vencidas.
- 2- Em caso de congelamento da matrícula/inscrição não haverá lugar a qualquer reembolso e serão devidas todas as propinas vencidas até à data.

### Artigo 11.º

#### Reingresso, Transferência e Mudança de Curso

Quando um aluno, que anteriormente tenha estado inscrito na ESSSM, pedir o reingresso, a transferência ou a mudança para um curso desta Instituição, a sua inscrição fica dependente da

Revisão N/A	Data	Elaborado:	Aprovado: Conselho de Direção	Homologação: 19-08-26	Pág. 3 de 5
----------------	------	------------	----------------------------------	--------------------------	-------------

	<b>REGULAMENTO PARA PAGAMENTO DE PROPINAS DA ESSSM</b>	<b>RPP</b>
---	--	------------

regularização das dívidas, incluindo os juros de mora, que estejam pendentes desde a primeira inscrição do aluno na ESSSM.

#### **Artigo 12.º**

##### **Taxas e Emolumentos**

Estão sujeitos a taxas e emolumentos os serviços constantes da Tabela de Taxas e Emolumentos, aprovada pelo órgão competente, a qual é devidamente publicitada.

#### **Artigo 13.º**

##### **Isenções e Reduções**

Para além das situações previstas no presente regulamento a Entidade Instituidora da ESSSM, a Província Portuguesa das Franciscanas Missionárias de Nossa Senhora, sob proposta do Conselho de Direção, poderá anualmente aprovar isenções/reduções de propina, candidatura e matrícula, taxas e emolumentos.

#### **Artigo 14.º**

##### **Regime excecional de pagamento em prestações**

- 1- Em casos devidamente fundamentados, poderá ser autorizado pela Entidade Instituidora da ESSSM, a Província Portuguesa das Franciscanas Missionárias de Nossa Senhora, sob proposta do Conselho de Direção, o pagamento em prestações das quantias devidas pelos estudantes em situação de incumprimento.
- 2- Nos casos referidos no número anterior, deverá ser celebrado entre o estudante e a Entidade Instituidora acordo para pagamento prestacional.
- 3- O cumprimento integral do plano de pagamento pelo estudante, poderá sob condição possibilitar a sua inscrição no ano letivo seguinte.

#### **Artigo 15.º**

##### **Pagamento coercivo**

O não pagamento de propinas confere o direito à ESSSM de pedir o seu pagamento coercivo de acordo com os termos legais.

Revisão N/A	Data	Elaborado:	Aprovado: Conselho de Direção	Homologação: 19-02-26	Pág. 4 de 5
----------------	------	------------	----------------------------------	--------------------------	-------------



## REGULAMENTO PARA PAGAMENTO DE PROPINAS DA ESSSM

RPP

### Artigo 16º

#### Casos omissos

Os casos omissos serão resolvidos por decisão do Conselho de Direção.

### Artigo 17º

#### Aprovação e entrada em vigor

O presente regulamento entra em vigor após a sua aprovação pelo

Revisão	Data	Elaborado:	Aprovado: Conselho de Direção	Homologação: 19-02-26	Pág. 5 de 5
N/A					

